

Alteração à Lei de Defesa do Consumidor

No dia 29 de julho de 2014 entrou em vigor a quarta alteração à Lei n.º 24/96, de 31 de julho, que estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores.

Consulte [aqui](#) as principais alterações ao diploma introduzidas pela Lei n.º 47/2014, de 28 de julho.

<i>Informações obrigatórias a prestar aos consumidores</i>	<ul style="list-style-type: none">i. Características principais dos bens ou serviços;ii. Identidade do fornecedor ou do prestador de serviços - nome, denominação social, endereço e número de telefone;iii. Preço total do bem ou serviço, incluindo os montantes das taxas e impostos, os encargos suplementares de transporte e as despesas de entrega e postais;iv. Modo de cálculo do preço, quando não for possível ser calculado antes da celebração do contrato;v. Indicação que podem ser exigíveis encargos suplementares postais, de transporte ou de entrega e quaisquer outros custos;vi. Modalidades de pagamento, de entrega ou de execução e o prazo de entrega do bem ou da prestação do serviço;vii. Sistema de tratamento de reclamações dos consumidores, bem como, sobre os centros de arbitragem de conflitos de consumo de que o profissional seja aderente, e sobre a existência de arbitragem necessária;viii. Período de vigência do contrato ou, em caso de duração indeterminada ou renovação automática, condições para a denúncia ou não renovação e respetivas consequências, incluindo o regime de contrapartidas previstas para cessação antecipada dos contratos que estabeleçam períodos mínimos;ix. Garantias dos bens;x. Funcionalidade de conteúdos digitais, nomeadamente quanto ao sistema operativo, a versão necessária e as características do equipamento;xi. Consequências de não pagamento.
<i>Contratos fora do estabelecimento comercial</i>	É assegurado ao consumidor o direito de livre resolução no prazo de 14 dias.
<i>Pagamentos Adicionais</i>	Previsão da obrigação do fornecedor de bens ou do prestador de serviços obter o acordo expresso do consumidor para qualquer pagamento adicional que acresça à contraprestação acordada.
<i>Entrega de bens</i>	<p>Fixa-se um prazo até 30 dias após a celebração do contrato para entrega dos bens.</p> <p>Não sendo cumprido o prazo de entrega, o consumidor pode estabelecer um prazo adicional e resolver o contrato caso a entrega não ocorra após este prazo.</p> <p>À semelhança do regime dos contratos celebrados à distância, o fornecedor fica obrigado a restituir a totalidade do montante pago até 14 após a resolução do contrato, sob pena da devolução em dobro do montante pago e do pagamento de uma indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais a que haja lugar.</p>
<i>Custos com contactos telefónicos</i>	O consumidor não deve suportar quaisquer custos adicionais, além da tarifa base, com a utilização de linhas telefónicas disponibilizadas no âmbito de relação jurídica de consumo.